

TC 017.618/2009-7

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA.

Responsáveis: Edvaldo Lopes Alvão (205.706.943-53); Jefferson Luís Pinheiro Sousa (467.863.763-04); Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA (06.323.208/0001-28).

Interessado: Ministério da Saúde (00.394.544/0002-66).

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 6342/2013-TCU-Primeira Câmara (Peça 5, p. 52-53) por Edvaldo Lopes Alvão e Jefferson Luís Pinheiro Sousa (peça 80).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 13 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator